



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
CLARO (PMRC) E DE OUTRO A
EMPRESA TANIA CRISTINA MUNIZ
CALDONAZZO - ME, NA FORMA
ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 058/2016

ABERTURA: 20 DE ABRIL DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 20 de Abril de 2016, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 699.826.789-49, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, em caráter interino, o Sr. **HENRIQUE DAVID MIO**, brasileiro, solteiro portador da Carteira de Identidade RG nº 9.820.901-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 046.914.259-69, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



RESOLVE registrar os preços para fornecimento de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1475, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.161.031/0001-11, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.282.205-3/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 496.611.599-04, residente e domiciliada na Rua Dom Fernando Taddey, nº 1489, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pela representante da empresa com preços registrados, a Sra. **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 023/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 058/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CENTRINHO PVC DE SOBREPOR PARA 6 DISJUNTORES.	JNG	Uni	20	23,50	470,00
4	CAIXA TELEFONE DE SOBREPOR COM FUNDO DE MADEIRA 40 X 40 X15CM	MOPA	Uni	10	75,00	750,00
5	CAIXA PVC 4 X 2" DE SOBREPOR BRANCA	ILUMI	Uni	100	2,90	290,00
9	CAÑALETA SISTEMA X 10 X 20MM	ILUMI	Uni	100	3,80	380,00
10	CAIXA DE SOBREPOR COM 1 TOMADA 10 A SISTEMA X	ILUMI	Uni	50	6,50	325,00
13	CONJUNTO DE EMBUTIR COM 1 TOMADA 10 A	ILUMI	Uni	200	4,25	850,00
17	CONJUNTO DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 10 A	ILUMI	Uni	150	6,30	945,00
18	CONJUNTO DE EMBUTIR COM 2 TECLAS SIMPLES	ILUMI	Uni	100	6,40	640,00
20	CONJUNTO DE EMBUTIR COM 1 TECLA PARALELA	ILUMI	Uni	100	4,40	440,00
23	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS 8UF 250V	ALLTECH	Uni	50	8,90	445,00
24	CHAVE ROTATIVA DE SOBREPOR P/ VENTILADOR	DELTA	Uni	100	18,30	1.830,00
29	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A TIPO DIN	STARK	Uni	100	26,70	2.670,00
31	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A TIPO DIN	STARK	Uni	50	28,40	1.420,00
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A TIPO DIN	STARK	Uni	20	104,00	2.080,00
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A TIPO DIN	STARK	Uni	10	124,50	1.245,00
45	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 10,0MM	ENERGY	M	1000	3,60	3.600,00
47	CABO DE COBRE ISOLADO 750V 1 X 35,0MM	ENERGY	M	500	13,95	6.975,00
51	CORDÃO PARALELO ISOLADO 2 X 2,5MM	ENERGY	M	1000	1,80	1.800,00
59	TRILHO METÁLICO P/ DISJUNTOR 1M	STARK	Uni	50	5,00	250,00
60	HASTÉ DE ATERRAMENTO COBREADA ½" X 2M	INTELLI	Uni	50	17,00	850,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



67	ELETRODUTO CORRUGADO P/ PROTECAO DE CABO SUBTERRANEO C/ GUIA 1"	KANAFLEX	M	500	2,50	1.250,00
68	ELETRODUTO CORRUGADO P/ PROTECAO DE CABO SUBTERRANEO C/ GUIA 1.1/2"	KANAFLEX	M	500	3,50	1.750,00
72	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM	INCESA	Uni	200	13,90	2.780,00
74	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM	BRASCOOPER	M	600	5,58	3.348,00
76	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 16MM	BRASCOOPER	M	600	6,80	4.080,00
78	ARAME GALVANIZADO 4 BWG - 6,04MM	GERDAU	M	300	10,85	3.255,00
79	CINTA DE ACO 1/4 X 38 X 170MM	ROMAGNOLE	Uni	30	21,95	658,50
80	CINTA DE ACO 1/4 X 38 X 180MM	ROMAGNOLE	Uni	30	23,95	718,50
81	CINTA DE ACO 1/4 X 38 X 200MM	ROMAGNOLE	Uni	50	24,85	1.242,50
82	CINTA DE ACO 1/4 X 38 X 210MM	ROMAGNOLE	Uni	30	26,85	805,50
83	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 45 MM	ROMAGNOLE	Uni	100	3,95	395,00
84	BRACO P/ ILUMINACAO PUBLICA 33,5 X 3 X 2.500MM	ROMAGNOLE	Uni	50	89,00	4.450,00
85	LUMINARIA INTEGRADA M33 P/ LAMPADA 100W PADRAO CPFL	TECNOWATT	Uni	50	389,00	19.450,00
90	LAMPADA LED 20 W E-27	GOLDEN	Uni	100	69,00	6.900,00
91	LAMPADA LED 30 W E-27	GOLDEN	Uni	50	79,00	3.950,00
96	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E-40	AVANT	Uni	200	41,89	8.378,00
98	REATOR USO EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100 W	DEMAPE	Uni	500	48,98	24.490,00
102	REFLETOR LED 10 W	DECORLUX	Uni	50	57,00	2.850,00
104	REFLETOR LED 50 W	DECORLUX	Uni	30	186,80	5.604,00
105	RELE FOTOELETRONICO NF	TECNOWATT	Uni	600	26,00	15.600,00
VALOR TOTAL						140.210,00

Valor total: R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação *deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis*, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; e Secretaria Municipal de Saúde**, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa	
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.26.00	1611	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0203	04	122	0001	2	005	3.3.90.30.26.00	1616	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.26.00	1645	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1502	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1503	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	1504	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.26.00	1505	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.26.00	1506	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.26.00	1507	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material elétrico e eletrônico
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.26.00	1617	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.26.00	875	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.26.00	1618	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1619	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1620	504	Royalties	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	1621	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1472	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1623	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1624	507	Contribuição de Iluminação Pública Art 149º CF	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	1625	509	Gerencia de Transito	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1627	504	Outros Royalties e Compensações Fin	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1628	511	Taxas-Prestação de serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	1628	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1630	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	1631	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	122	013	2	054	3.3.90.30.26.00	1632	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1634	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	1635	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	18	452	013	2	058	3.3.90.30.26.00	1633	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	1637	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	1636	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1536	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	1538	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.26.00	1643	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.26.00	1644	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1639	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1640	329	Progr.de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	1641	495	Atenção Básica	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.26.00	1642	495	Atenção Básica	Material elétrico e eletrônico

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Raul' and 'PP'.]



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho



da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **ORIVALDO MARQUES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 023/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

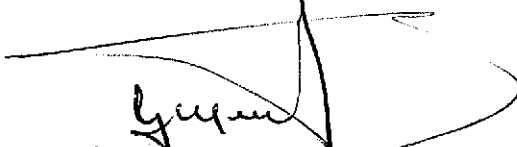


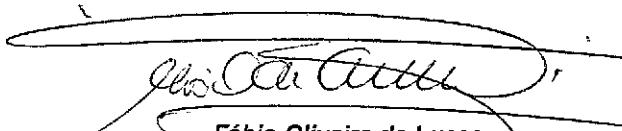
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

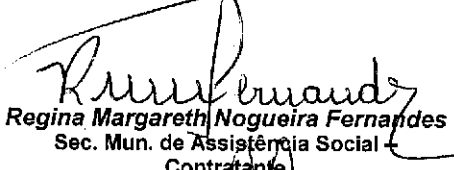
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 25 de Abril de 2016.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante



Fábio Oliveira de Lucca
Sec. Mun. De Administração – Contratante

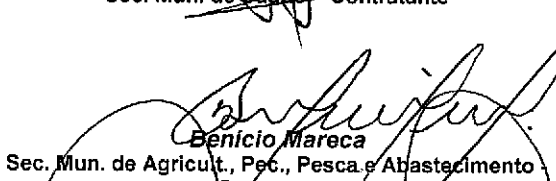

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Sec. Mun. de Assistência Social –
Contratante



Edilaine Cavalhiéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer –
Contratante



Cleuza Mafini Ormezeu
Sec. Mun. de Educação e Cultura – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Sec. Mun. de Saúde – Contratante


Otaviano Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor do
Contrato


Benício Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento
Contratante

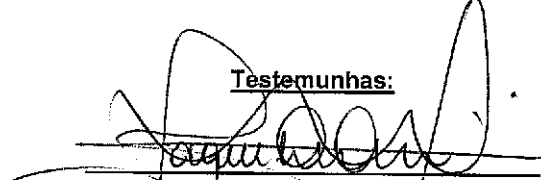
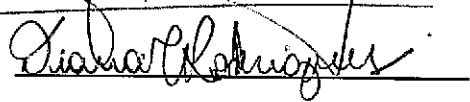

Patricia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças – Contratante



Henrique David Mio
Sec. Mun., Indústria, Comércio e Serviços (Interino) –
Contratante

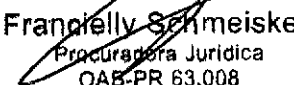

Tania Cristina Muniz Caldonazzo
Tania Cristina Muniz Caldonazzo – ME – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

45000070	LEYVYN ESTERIA PONDE	24/01/1994	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000071	JAYSON OLIVEIRA ALVES	13/08/1989	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000072	LEANDRA ALVES DOS SANTOS SILVA	20/11/1979	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000073	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000074	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000075	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000076	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000077	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000078	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000079	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000080	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000081	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000082	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000083	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000084	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000085	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000086	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000087	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000088	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000089	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000090	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000091	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000092	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000093	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000094	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000095	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000096	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000097	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000098	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000099	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000100	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08

45000101	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000102	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000103	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000104	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000105	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000106	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000107	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000108	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000109	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000110	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000111	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000112	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000113	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000114	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000115	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000116	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000117	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000118	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000119	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08
45000120	LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA	09/06/1985	Enfermeiro	Colégio Estadual Luiz Setti - TARDU	Sala 08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF:
75.449.579/0001-73**

**CONTRATADA: MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME
- CNPJ/MF: 22.895.723/0001-39**

OBJETO: A possível aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 9.798,60 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.

ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2016.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF:
75.449.579/0001-73**

CONTRATADA: AG RÓSSATO - DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ/MF: 22.499.940/0001-00

OBJETO: A possível aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 15.692,70 (quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.

ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2016.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF:
75.449.579/0001-73**

**CONTRATADA: M. R. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ/MF:
13.138.369/0001-07**

OBJETO: A possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 124.282,00 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.

ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2016.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF:
75.449.579/0001-73**

**CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME - CNPJ/MF:
78.161.031/0001-11**

OBJETO: A possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dez reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.

ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2016.
Jovadir Blum
Prefeito Municipal

O Sr. São Vicente de Paulo de Jacarezinho promove:

Poreo no Tacho

Dia 30/04/2016
Horário: 20:00h

R\$25,00 por pessoa
Ingressos limitados.
Garantia de vaga.

Venha com sua família prestigiar nosso evento!
Venda antecipada na secretaria do município.
Informações: 3325-0951
www.apostolomaria.org.br

Instituto Maria, Rosário, Torço, Indaiatuba, Poreo no Tacho, Dádivas e muito mais!

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2016

CONTRATADO: LÉTTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.258.144/0001-94.
OBJETO: Eventual fornecimento de material de higiene e limpeza.
VALOR: R\$ 37.110,00 (Trinta e sete mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2016 a 12/04/2017.
FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná.
Jacarezinho, 20 de abril de 2016.
Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2016

CONTRATADO: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.499.940/0001-00.
OBJETO: Eventual fornecimento de material de higiene e limpeza.
VALOR: R\$ 87.535,00 (Oitenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 13/04/2016 a 12/04/2017.
FORO: Comarca de Jacarezinho – Paraná.
Jacarezinho, 20 de abril de 2016.
Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 11 de Maio de 2016, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de materiais de expediente diversos e materiais escolares para a distribuição gratuita, para uso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 033/2016 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 28 de Abril de 2016 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclara.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Abril de 2016.
Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045/2016 (PMRC), publicado na Edição 1665 Jornal Pérola do Norte, de 26 de Abril de 2016, às fls.34 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na digitação da numeração da ata, de modo que onde se lê "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016", leia-se "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016", considerando correta na seguinte forma:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME - CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11
OBJETO: A possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, lagradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 140.210,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dez reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.
ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 26 de Abril de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 046/2016 (PMRC), publicado na Edição 1665 Jornal Pérola do Norte, de 26 de Abril de 2016, às fls.01 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na digitação da numeração da ata, de modo que onde se lê "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016", leia-se "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016", considerando correta na seguinte forma:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 16.632.212/0001-36
OBJETO: A possível aquisição de materiais elétricos diversos, para obras de reparo e manutenção de ruas e avenidas, praças, cemitério, lagradouros e prédios públicos deste município, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 30.873,00 (trinta mil, oitocentos e setenta e três reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.
ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 26 de Abril de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

VOCÊ CERCADO DE EMOCÕES POR TODOS OS LADOS

Residencial Ilha Bela
CARLÓPOLIS - PR

Lugar para ser feliz!

COMPRE OU CONSTRUA A CASA DE SEUS SONHOS
O Residencial Ilha Bela é um verdadeiro paraíso que reúne os prazeres da praia e as delícias do campo num loteamento de lazer completo, cercado de belezas por todos os lados e com a mesma segurança de um condomínio fechado. Conheça o Ilha Bela e viva todas as emoções de uma vida feliz.

VOCÊ TAMBÉM PODE ALUGAR UMA CASA PARA PASSAR UMA TEMPORADA INESQUECÍVEL!

www.residencialilhabela.com.br
Carlópolis | PR | Fone: (43) 3566-1566
facebook.com/residencialilhabela

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – (PMRC)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: REGINALDO VIOLA 44513321920 - CNPJ/MF: 13.057.564/0001-02
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada, para realização de serviços de reforma com fornecimento de materiais, incluindo também solda e pintura em esmalte sintético, em capambas estacionárias metálicas tipo "Book", utilizadas na coleta, transporte e destino de resíduos sólidos e entulhos de construção, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 6.834,00 (seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.
VIGÊNCIA: 27 de Abril de 2016 a 26 de Junho de 2016.
ASSINATURA: 27 de Abril de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 27 de Abril de 2016.
 Geraldo Maurício Araújo
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 860, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Determina a exclusão de membro da Comissão de Concurso Público, e designa substituto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do protocolado sob n.º 001752/2016; considerando o disposto no art. 8º, IX, da Instrução Normativa n.º 71/2012, de 16 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Resolve

Art. 1º. Fica excluída da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria n.º 799/2016, de 12 de fevereiro de 2016, a servidora Tatiana Paschoal Chagas, em razão de grau de parentesco mantido com candidato inscrito no certame regulamentado pelo Edital de Concurso Público n.º 01/2016.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Concurso Público de que trata o caput do art. 1º, o servidor Everton José Santos, na condição de membro.

Art. 3º. Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
 Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 012/2016 – (SAAE)
 Favorecido: Maria Célia Brambilla Baggio ME
 Documentos: CNPJ/MF n.º 79.036.778/0001-00
 Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente para serem utilizados no Escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto S.A.A.E. do município de Ribeirão Claro.
 Valor: R\$ 2.966,57 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
 Unidade: 11.001
 Atividade: 17.122.0017.2080
 Dotação: 3.3.90.30.00.00
 Fonte de Recursos: 1.0076
 Despesa: 3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente
 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
 PUBLIQUE-SE.
 Ribeirão Claro, 26 de abril de 2016.
 Francisco Carlos Molini
 Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS (PMRC)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - CNPJ/MF: 09.328.660/0001-70
OBJETO: A possível aquisição de aditivo para óleo diesel "S 10" (Arla-32), para utilização em veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal.
VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 22 de Abril de 2016.
 Jovadir Blum
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP - CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73
OBJETO: A possível aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 23.081,50 (vinte e três mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2016 a 25 de Abril de 2017.
ASSINATURA: 25 de Abril de 2016.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
 Ribeirão Claro, 25 de Abril de 2016.
 Jovadir Blum
 Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
 Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 013/2016 – (SAAE)
 Favorecido: Erineu Baggio
 Documentos: CNPJ/MF n.º 75.207.126/0001-30
 Objeto: a aquisição de diversos gêneros alimentícios, gás de cozinha, materiais de cozinha e materiais de limpeza, para serem utilizados no Escritório Administrativo do SAAE e Estação de Tratamento de Água do município de Ribeirão Claro - Paraná, conforme orçamentos anexos.
 Valor: R\$ 772,33 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
 Unidade: 11.001
 Atividade: 17.512.0017.2081
 Dotação: 3.3.90.30.00.00
 Despesa: 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
 Despesa: 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higieneização
 Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício Corrente
 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
 Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.
 PUBLIQUE-SE.
 Ribeirão Claro, 26 de abril de 2016.
 Francisco Carlos Molini
 Diretor do SAAE

Leia e assinie Pérola do Norte
 Associação de Imprensa do Município de Ribeirão Claro

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
 CNPJ Nº. 00.476.612/0001-85
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 877/2016
CONTRATADO: CAMPOLIV COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.380.615/0001-04.
OBJETO: Eventual fornecimento de material de higiene e limpeza.
VALOR: R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 18/04/2016 a 17/04/2017.
FORO: Comércio de Jacarezinho – Paraná
 Jacarezinho, 20 de abril de 2016.
 Guilherme Cury Saliba Costa
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 002/2016, DE 6 DE ABRIL 2016.

RESULTADO FINAL

O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, Prefeitura Municipal, torna público o resultado final do Processo Seletivo promovido para seleção de estagiários objetivando o preenchimento de uma vaga de estágio não obrigatório na Escola Rural Municipal João Teodoro da Silva, conforme Edital n.º 002/2016, de 24 de fevereiro de 2016.

Os candidatos aprovados foram classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação final. Nos casos em que houve igualdade de pontos entre os candidatos, foi utilizado como critério de desempate a maior idade.

O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

Classificação	Candidato (a)
1º	Leilicia Maria Ferreira
2º	Larissa Américo Pereira
3º	Geiza Malara Souza de Souza
4º	Thalia Aparecida Miranda
5º	Poiana Rosa dos Santos
6º	Regiene Ferreira de Abreu
7º	Martagela Benedicta da Rosa
8º	Priscila Siqueira de Araújo

Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 859, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Secretário Municipal Finanças, o servidor Joel Abílio Nunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, o servidor municipal Joel Abílio Nunes, matrícula 1288/2, para exercer, nos termos da Lei Complementar n.º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, o cargo de Secretário Municipal de Finanças, no período de licença médica do respectivo titular, de 18 de abril de 2016 a 30 de abril de 2016.

Parágrafo Único – O servidor de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Finanças, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no art. 42, § 3º, art. 44 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2016.

GERALDO MAURICIO ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Pérola do Norte
 A imparcialidade na Notícia

Expediente
 Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
 Redação: Rua Marechal Floriano Peixoto, 529 Centro
 Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor: Nelson Sebastião da Silva/Jornalista: Sérgio da Silva Batista
 MTE Nº 0008517/PR - Diagramação: Rita de Cássia Pansanato
 Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
 Impressão: Gráfica Valente/ Fatura-SP
 Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
 Fone: (14) 3382-1666

CIRCULAÇÃO
 Abatã, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambaúva, Cândido, Conselheiro Marínck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Itaipó, Itamboracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joazeirão, Jundiaí do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, São do Itararé, Santa Mariana, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado: ADJORI-PR
 Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
 Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR/CEP: 84.500-000
 Agência que habita as redações do Adjori-PR, membros do Conselho de Administração.